**REQUERIMENTO TEMPLOS RELIGIOSOS**

**IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO RELIGIOSA**

**NOME:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**RESPONSÁVEL LEGAL:**

**NOME**

**CPF**

**ENDEREÇO:**

**Venho por meio deste requerer:**

**I - [ ] ADESÃO AO CTR – CADASTRO DE TEMPLOS RELIGIOSOS para os impostos: IPTU, IPVA, ITBI e ITCD (Decreto nº 42.273/2021, Lei 6.409/2019)**

**II - [ ] ISENÇÃO TLP dos imóveis de propriedade da entidades religiosas onde estejam instalados templos de qualquer culto, independentemente de habite-se e mesmo que esses imóveis ainda estejam registrados em nome da Terracap (Art. 9º da Lei nº 6.466/2019);**

**I - PARA ADESÃO AO CADASTRO DE TEMPLOS RELIGIOSOS - CTR**

|  |
| --- |
| **FORMULÁRIO** |
| **O INTERESSADO ACIMA QUALIFICADO JÁ POSSUI ATO DECLARATÓRIO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE EMITIDO PELA SEEC/DF?** |
| **[ ] Não**  **[ ] Sim**  **Se sim, listar os Atos Declaratórios (tantos quantos forem):**  **AD Nº \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_**  **AD Nº\_\_\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_\_** |
| **DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS** |
| 1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado; 2. Cópia do Estatuto Social e suas alterações devidamente registradas no órgão competente; 3. Cópia da ata de composição da diretoria da entidade religiosa; 4. Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência dos responsáveis pela direção da entidade; 5. Cópia do comprovante de propriedade do imóvel, ou contrato de concessão de direito real de uso, devidamente averbado na matrícula do imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis; ou, cópia autenticada do processo de regularização fundiária, caso seja beneficiária da Lei complementar nº 806, de 12 de junho de 2009; 6. Cópia do Certificado de Registro do Veículo - CRV de todos os veículos pertencentes à entidade |
| **DECLARAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ESTATUTO SOCIAL** |
| Declaro expressamente, sob as penas da lei, para a finalidade de adesão ao CTR que a entidade acima identificada não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de sua renda a qualquer título, salvo no cumprimento dos propósitos contidos no estatuto da entidade; e que na hipótese de dissolução da entidade, a integralidade de seu patrimônio, após quitados todos os débitos e obrigações existentes, será destinada a outra entidade religiosa que preencher os requisitos da Lei nº 6.409, de 2021  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do Requerente/Representante Legal |
| **DECLARAÇÃO** |
| Declaro expressamente, sob as penas da lei, para a finalidade de adesão ao CTR que a entidade acima identificada possui a escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a exatidão, ou em meios digitais, conforme legislação pertinente, assinada pelo contador e pela instituição religiosa.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do Requerente/Representante Legal |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente/Representante Legal

**OBSERVAÇÕES:**

1. **Para adesão da entidade religiosa ao CTR deverá possuir certidão negativa de débitos fiscais para com a Secretaria de Economia do Distrito Federal.**

......................................................................................................................................................

**II – PARA ISENÇÃO TLP- IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA ENTIDADE RELIGIOSO-TEMPLO**

|  |
| --- |
| **DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS** |
| 1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado; 2. Cópia do Estatuto Social e suas alterações devidamente registradas no órgão competente; 3. Cópia da ata de composição da diretoria da entidade religiosa; 4. Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência dos responsáveis pela direção da entidade; 5. Cópia do comprovante de propriedade do imóvel, ou contrato de concessão de direito real de uso, devidamente averbado na matrícula do imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis; 6. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ([PortariaPGFN/RFB nº 1751/2014](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=56753" \t "_blank)); 7. Possuir (não é necessário anexar) certidão negativa de dívida ativa junto ao Distrito Federal (art. 173 da LODF e Instrução Normativa SUREC 17/2016). 8. [Quadros/tabelas com a identificação do templo e a relação de imóveis](http://static.fazenda.df.gov.br/arquivos/Word/frm_019_Requerimento_de_Reconhecimento_de_Isencao_de_IPTU_e_TLP_Imovel_ocupado_por_Templo_religioso.doc).(conforme modelo abaixo) |

|  |
| --- |
| **DECLARAÇÃO** |
| “Declaro estar ciente da obrigação de comunicar à Administração Tributária qualquer alteração das condições exigidas para a concessão do benefício ora pleiteado, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua ocorrência, e havendo o descumprimento do disposto acima ensejará a cobrança do tributo, mo­netariamente atualizado, com os acréscimos legais.”  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do Requerente/Representante Legal |
|  |

**QUADROS/TABELAS COM A IDENTIFICAÇÃO DO TEMPLO E A RELAÇÃO DE IMÓVEIS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Inscrição do Imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal (consta no carnê do IPTU/TLP) | Endereço | **Destinação/Utilização**  (declaração de uso do imóvel) | Área construída (m²) |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

(Acrescentar mais linhas, se necessário)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente/Representante Legal

**Atenção**: O requerimento terá sua análise iniciada após a apresentação de todos os documentos exigidos.

Fica o **contribuinte cientificado que:**

- Poderá ser solicitado a apresentação de **outros documentos** nesta Secretaria de Estado de Economia.

- A ciência em caso de indeferimento será efetivada por publicação no DODF e o deferimento será publicado no site desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>);

- Os documentos produzidos ou inseridos no âmbito do Atendimento Virtual serão de responsabilidade exclusiva do usuário que efetuou os seus registros e poderá ser solicitada a sua comprovação mediante a apresentação dos documentos originais (artigo 4º da Portaria SEF 19/2017).

- As declarações apresentadas estão sujeitas às penas da Lei nº 8.137, de 27/12/90, que dispõe sobre os crimes contra a ordem tributária e do §2º do artigo 62, da Lei Complementar nº 004, de 30/12/94, que trata de sonegação fiscal.

- O prazo para análise e conclusão de processo de BENEFÍCIO FISCAL, conforme artigo 94 do Decreto 33.269/11 c/c o artigo 65 da Lei 4.567/11, é de ***90 dias***, podendo ser prorrogado por igual período.